



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA**

**EDITAL**

PROCESSO SELETIVO EMERGÊNCIAL Nº 07/2020

**PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, VILMAR ZIMMERMANN**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Emergencial destinado a Cadastro Reserva para o cargo de Médico, com validade pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável uma vez por igual período, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Executivo nº 2422/2010, sempre facultado o rompimento do contrato, se não mais presente a efetiva necessidade, pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 777/2003 e Lei Municipal nº 910/2005 para atuar na Secretaria de Saúde e Assistência Social, nas Equipes de Saúde da Família ESF, destinada a atender eventuais necessidades emergenciais – autorizadas em Lei Municipal específica e de acordo com as disposições a seguir:

**I. ENTIDADE EXECUTORA DO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL**

1. O presente Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Comissão designada pelo Prefeito Municipal, composta por três servidores, a quem competirá planejar e executar todos os atos inerentes a sua realização.
2. Para informações complementares ou adicionais os interessados poderão ligar para fone/fax: (55) 3334-4940.

**DAS NORMAS ESPECIAIS QUE REGEM O PROCESSAMENTO DESTES PROCESSOS SELETIVOS**

**II. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. O Processo Seletivo Emergencial é destinado à formação de Cadastro Reserva para contratação temporária de Médico nas Equipes de Saúde da Família ESF, pelo regime estatutário, destinado a atender eventuais necessidades emergenciais, **sempre que não houver aprovados nesta área, na lista de Concurso Público interessados em assumir as vagas temporárias**, autorizadas em Lei Municipal específica, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
2. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
3. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.
4. As atribuições dos contratados por este Processo, bem como os requisitos de instrução e habilitação legal para o exercício da profissão, quanto aos deveres, atribuições, lotação e outras atinentes à função, são as especificadas pela legislação municipal pertinente principalmente o Anexo II, da Lei Municipal nº 910 de 30 de agosto de 2005.
5. A nomenclatura da contratação, suas atribuições poderão sofrer alterações, como também reenquadramentos em virtude de determinação da legislação municipal posterior.
6. Ao contratado por este Processo, ficam assegurados os direitos previstos nos artigos 192 a 196 do Regime Jurídico, bem como o direito ao recebimento do valor correspondente ao adicional de insalubridade, de acordo com o mesmo percentual percebido pelos demais Médicos do quadro de servidores do Regime Estatutário, calculados com base no valor contratado.



7. A quantidade de vagas, os pré-requisitos, a carga horária semanal, o vencimento básico, estão estabelecidos no quadro a seguir:

	VAGAS	ESCOLARIDADE E/OU OUTROS REQUISITOS EXIGIDOS PARA O EMPREGO NA CONTRATAÇÃO	CARGA HORÁRIA	Vencimento Básico R\$
Médico	CR	a) Idade mínima de 21 anos; b) Instrução: Curso Superior Completo; c) Habilitação legal para o exercício da Profissão de Médico; d) Registro no Conselho Regional de Medicina.	40hs	R\$15.536,16
<ul style="list-style-type: none"><li>1 - o vencimento básico mensal é referente ao mês de Junho de 2020 e está sujeita aos limites estabelecidos na CF, no artigo 37, inciso XI.</li><li>2 - inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.</li></ul>				

### III. DAS INSCRIÇÕES:

- Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.5, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:
  - Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.
  - Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, tais como: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as do CRM; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).
  - Prova de quitação das obrigações militares (para homens) e eleitorais;
  - Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo III do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.
- Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.
- A inscrição do candidato implicará, desde logo, o conhecimento prévio e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, do Regulamento do Processo Seletivo estabelecido em lei, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- A divulgação oficial de todas as etapas referente a esta Seleção Pública se dará através de Editais e/ou Avisos publicados nos seguintes meios e locais:
- No painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, Site do Município <https://augustopestana.rs.gov.br/> e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, site eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>
- Inscrições: As inscrições serão realizadas somente no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, situado na Rua da República, n 96, entre os dias 01/07/2020 a 06/07/2020.**
- É de inteira responsabilidade do candidato a conferência da inscrição no Edital de homologações. No caso de inscrição não ter sido homologada, o candidato deverá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia útil contado a partir do dia subsequente ao da publicação do indeferimento da inscrição, na forma do estabelecida no item “2” do Capítulo X, deste Edital.



- 8) **Taxa de Inscrição:** Não haverá cobrança de taxa de inscrição
- 9) **O candidato é o responsável pelas informações prestadas, após a confirmação dos dados, não conseguirá alterá-los.**
- 10) **Não serão aceitas inscrições feitas fora do prazo e forma, conforme estabelecidos no item “3” deste Capítulo.**
- 11) O candidato ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no seu formulário de inscrição, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições estabelecidas neste Edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento, ficando o candidato, desde já, cientificado de que as informações inverídicas ou incorretas por ele prestadas na ocasião da inscrição resultarão automaticamente na sua desclassificação do certame.
- 12) A qualquer tempo, poder-se-á anular o presente procedimento ou a contratação do candidato, se verificadas falsidades de declarações ou irregularidades no Processo Seletivo ou documentos.

#### **IV. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:**

1. Ser brasileiro, de acordo com o que dispõe o art. 12 da Constituição Federal de 1988;
2. Haver preenchido a ficha de inscrição fornecida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana.
3. Haver tomado conhecimento das normas da seleção.

#### **V. DA SELEÇÃO**

1. O Processo Seletivo consistirá em:
  - 1.1. abertura de prazo para inscrição;
  - 1.2. análise dos requisitos exigidos para inscrição e contratação;
  - 1.3. análise de currículo;
  - 1.4. aplicação dos critérios de desempate e realização de sorteio público, de acordo com o definido neste Edital.
2. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização do sorteio público como justificativa de sua ausência. O não comparecimento ao sorteio, qualquer que seja o motivo, caracterizará mera desistência do candidato em participar do mesmo, não resultando na eliminação da seleção.

#### **VI. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.6, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.
3. No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.
5. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 6.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

#### **VII. DA FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS**

1. O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo III do presente Edital.
2. Os critérios de avaliação dos currículos totalização o máximo de cem pontos.
3. A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.
4. Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
5. Nenhum título receberá dupla valoração.
6. A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:



**VIII. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E  
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO  
PRELIMINAR:**

1. No prazo de um dia útil, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.
2. Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.
3. Da classificação preliminar, os candidatos poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação, sendo aplicável o procedimento estabelecidos neste edital.

**IX. DO CRITÉRIO DE DESMPATE:**

1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
  - a) apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.
  - b) tiver obtido a maior nota no critério de Pós-graduação *lato sensu* (especialização).
  - c) Sorteio em ato público.
2. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- 3- A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização)	10	20
Pós-graduação (mestrado, doutorado, PhD)	20	60
Cursos especializados na área de atuação da função com duração mínima de 40 horas cada certificado.	5	20

**X. DOS RECURSOS**

1. É direito do candidato recorrer quanto: a não homologação da inscrição e da classificação preliminar dos recursos, obedecendo-se os prazos e critérios regulamentares, fixados neste Edital.
2. Do despacho que deixar de homologar inscrição de candidato ao concurso, caberá recurso do candidato perante a Comissão, no prazo de 01 (um) dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.
3. O recurso interposto sem o fornecimento de quaisquer dos dados constantes dos itens anteriores do Capítulo dos Recursos ou fora do respectivo prazo, serão indeferidos liminarmente, não cabendo recursos adicionais.
4. O recurso referente a não homologação das inscrições deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Augusto Pestana – RS, **em (02) duas vias**, sendo um recurso para cada inscrito. Os candidatos deverão fazê-lo constando a identificação do recorrente e as razões do recurso.
5. Os recursos deverão ser fundamentados, entregues conforme data indicada no respectivo Edital, digitados ou datilografados.
6. Não serão conhecidos os recursos sem a identificação do recorrente ou sem fundamentação clara, objetiva e consistente.
7. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-simile (fax), telex, internet, telegrama ou outro meio que não seja o estabelecido neste



Edital, recebidos posteriormente a data de recurso estabelecida neste edital.

8. Será possibilitada a vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
9. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
10. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.
11. Qualquer benefício decorrente de recursos interpostos por candidato será estendido aos demais concorrentes.
12. Caberá ao Presidente da Comissão Executiva o recebimento, o acompanhamento dos trabalhos e análise prévia de admissibilidade dos recursos interpostos.

## **XI. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.
2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
3. A classificação final será por ordem decrescente, considerando-se como primeiro colocado o candidato que for sorteado por primeiro.
4. A Administração Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação dos resultados finais, anular ou cancelar o Processo Seletivo, justificada a razão de anulação, não cabendo ao candidato direito algum à reclamação ou indenização.
5. O preenchimento das vagas será por ordem de classificação dos candidatos, após a aprovação em todas as etapas.

## **XII. DA CONTRATAÇÃO**

1. A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos.
2. A contratação ficará a critério da

Administração Pública Municipal, observados o interesse, a necessidade e a conveniência do serviço público.

3. Por ocasião da contratação, será exigido do candidato:
  - a) Ser brasileiro, de acordo com o que dispõe o art. 12 da Constituição Federal de 1988.
  - b) Comprovar a idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
  - c) Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos e não registrar antecedentes criminais;
  - d) Declaração negativa de acumulação de emprego público;
  - e) Certidão negativa criminal expedida pelo Cartório **Justiça Estadual** sediado no **domicílio** do candidato;
  - f) Gozar de boa saúde física e mental, comprovada na inspeção de saúde, podendo, ainda, serem solicitados exames complementares, às expensas do candidato, a ser determinado pelo Serviço Médico (a) do Município;
  - g) Comprovante da escolaridade devidamente registrado no órgão competente, e registro profissional em Conselho Profissional conforme estabelecido no Capítulo I, item 5 deste Edital;
  - h) Título de Eleitor e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
  - i) Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
  - j) Cadastro das Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal (CIC);
  - k) Certidão de Nascimento e/ou Casamento, atualizada.
  - l) Carteira de Identidade;
  - m) Declaração de bens;
  - n) Apresentar documentação comprobatória conforme estipulado no quadro de vagas deste Edital: *escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o emprego na posse (nomeação)*;
  - o) Duas (2) fotos (3x4), recentes e sem uso prévio.
6. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos fixados neste item



serão exigidos, apenas, dos candidatos habilitados e contratados.

7. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas.
8. Ficam desde já advertidos os candidatos de que a não apresentação da documentação exigida para a posse implica na abdicação da vaga.

### **XIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

1. A seleção de que trata este Edital terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por um idêntico período, contados da data de sua homologação.
2. As inscrições para a Seleção de que trata este Edital supõe o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidos neste Edital e na Legislação Específica.
3. Anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dele decorrentes, se verificada, a qualquer momento, a inobservância das exigências deste Edital pelo candidato.
4. A aprovação na seleção não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
5. **Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.**
6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Executiva do Processo.

Augusto Pestana, RS, 30 de Junho de 2020.

Registre-se e publique-se:

---

VILMAR ZIMMERMANN  
Prefeito Municipal



## ANEXO I

### ATRIBUIÇÕES

#### MÉDICO

Preferencialmente, o médico da equipe preconizada pelo PSF deve ser um generalista: portanto, deve atender a todos os componentes das famílias, independentemente de sexo e idade. Esse profissional deverá comprometer-se com a pessoa, inserida em seu contexto biopsicossocial, e não com um conjunto de conhecimentos específicos ou grupos de doenças. Sua atuação não deve estar restrita a problemas de saúde rigorosamente definidos. Seu compromisso envolve ações que serão realizadas enquanto os indivíduos ainda saudáveis.

O profissional deve compreender a doença em seu contexto pessoal, familiar e social. A convivência contínua lhe propicia esse conhecimento e o aprofundamento do vínculo de responsabilidade para a resolução dos problemas e manutenção da saúde dos indivíduos.

#### Atribuições básicas:

- Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade.
- Valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança.
- Oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária.
- Empenhar-se em manter seus clientes saudáveis, quer venham às consultas ou não.
- Executar ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência.
- Executar as ações de assistência nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros.
- Promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável.
- Discutir de forma permanente – junto à equipe de trabalho e comunidade – o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que os legitimam.
- Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família.
- Realizar ações de assistência a saúde do Trabalhador.
- Elaborar o Protocolo técnico em conjunto com a equipe de saúde.

#### Atribuições genéricas:

Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adulto e idoso; realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família, no domicílio; realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde (



NOAS); aliar a atuação clínica á pratica da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na Unidade de Saúde da Família, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência; **realizar pequenas cirurgias ambulatoriais**; solicitar exames complementares; verificar e atestar óbito; **realizar visitas domiciliares**; executar outras tarefas afins.

**REQUISITO PARA INGRESSO:**

- a) Idade: de 21 anos.
- b) Instrução: Curso Superior Completo;
- c) Habilitação legal para o exercício da Profissão de Médico. Registro no Conselho Regional de Medicina.



**ANEXO II**  
**Cronograma de Execução**

**1 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO  
EMERGÊNCIAL**

<b><u>DESCRIÇÃO</u></b>	<b><u>PRAZO</u></b>	<b><u>DATA</u></b>
Publicação do extrato do edital do processo seletivo emergencial	-	30/06/2020
Período de Inscrições	4dias	01 a 06/07/2020
Processamento das inscrições	1 dia	07/07/2020
Publicação dos Inscritos	1 dia	08/07/2020
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	09/07/2020
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	10/07/2020
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	13/07/2020
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	14/07/2020
Análise dos currículos / critério de desempate	1 dia	15/07/2020
Publicação do resultado preliminar	1 dia	16/07/2020
Recurso	1 dia	17/07/2020
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	20/07/2020
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	1 dia	21/07/2020
Sorteio Público	1 dia	22/07/2020
Publicação da classificação final e homologação da seleção	1 dia	23/07/2020
<b>TOTAL</b>	<b>17 dias</b>	

Obs.: as datas previstas para execução da etapa poderá ser alterada se houver necessidade, bem como, poderá ser antecipada se houver possibilidade.



### ANEXO III

## MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

### 1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo:

\_\_\_\_\_

1.2 Filiação:

\_\_\_\_\_

1.3 Nacionalidade:

\_\_\_\_\_

1.4 Naturalidade:

\_\_\_\_\_

1.5 Data de Nascimento:

\_\_\_\_\_

1.6 Estado Civil:

\_\_\_\_\_

### 2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor:

\_\_\_\_\_

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF:

\_\_\_\_\_

2.3 Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção:

\_\_\_\_\_

2.4 Número do certificado de reservista:

\_\_\_\_\_

2.5 Endereço Residencial:

\_\_\_\_\_

2.6 Endereço Eletrônico:

\_\_\_\_\_

2.7 Telefone residencial e celular:

\_\_\_\_\_

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado:

\_\_\_\_\_

### 3. ESCOLARIDADE

#### 3.1 GRADUAÇÃO

Curso:

\_\_\_\_\_

Instituição de Ensino:

\_\_\_\_\_

Ano de conclusão:

\_\_\_\_\_

#### 3.2 PÓS-GRADUAÇÃO

##### 3.2.1 ESPECIALIZAÇÃO



Curso / área:

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

### 3.2.2 MESTRADO

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

### 3.2.3 DOUTORADO

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

### 3.2.4 PÓS-DOCTORADO (PhD)

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

## 4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão:

Carga horária:

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão:

Carga horária:



Curso / área:

\_\_\_\_\_

Instituição de Ensino:

\_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão:

\_\_\_\_\_

Carga horária:

\_\_\_\_\_

Curso / área:

\_\_\_\_\_

Instituição de Ensino:

\_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão:

\_\_\_\_\_

Carga horária:

\_\_\_\_\_

Curso / área:

\_\_\_\_\_

Instituição de Ensino:

\_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão:

\_\_\_\_\_

Carga horária:

\_\_\_\_\_

Curso / área:

\_\_\_\_\_

Instituição de Ensino:

\_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão:

\_\_\_\_\_

Carga horária:

**5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Local e Data.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato



## **EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 07/2020**

O Prefeito Municipal de Augusto Pestana, VILMAR ZIMMERMANN no uso de suas atribuições, visando à Seleção para Cadastro Reserva de Médico para as Equipes de Saúde da Família ESF, para contratação por prazo determinado para desempenhar funções junto à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, amparado em excepcional interesse público a ser devidamente reconhecido e autorizado por intermédio de Lei Municipal, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República e artigos 192 a 196 da Lei Municipal nº 777/2003, torna pública a realização de Processo Seletivo Emergencial, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 2422 de 13 de outubro de 2010. A contratação será por prazo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser rescindido antes do tempo, sendo regido pelo Regime Jurídico Estatutário. O Processo Seletivo se dará através da análise de currículos. A carga horária semanal é de 40 (quarenta) horas e remuneração de R\$ 15.536,16 (quinze mil quinhentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos) e demais vantagens previstas em lei. Informações poderão ser obtidas junto à sede do Município, sito à Rua da República, nº 96, no período compreendido entre às 7:45 às 11:45 horas e das 13:30 às 17:30 horas do dia 01/07/2020 a 06/07/2020. Edital no mural da Sede da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana e no endereço eletrônico <http://www.augustopestana.rs.gov.br> ou pelo Fone: (55) 3334 4900 - Departamento de Recursos Humanos.

Augusto Pestana, 30 de Junho de 2020

VILMAR ZIMMERMANN  
Prefeito Municipal